



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo
Municipal 93 - 96

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Peis Indaiá</u> Livro nº <u>06/96</u> fls. <u>124, 13</u> em <u>28/11/96</u> (a) <u>[assinatura]</u>

LEI MUNICIPAL Nº 1.834/96³²

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do lote 14 da quadra 02, rua A do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95, a ELIARDO LOPES.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
28 de Novembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal